



000192

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.885, DE 09 DE MAIO DE 2003

**Institui Áreas de Proteção Ambiental –
APA –no Distrito Industrial do UNA I,
Bairro do Una**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 15.076/03

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas no Distrito Industrial do UNA I, no Bairro do Una, neste Município, as seguintes Áreas de Proteção Ambiental – APA, perfazendo uma área total de 621.767,23m², assim descritas:

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 1 – APA 1, formada pela área da matrícula nº 66.944, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté:

ÁREA "B", desmembrada do imóvel rural denominado FAZENDA RETIRO FELIZ, situada no Bairro do Una, nesta cidade, iniciando-se no ponto **E-38(K)**, marco zero da presente descrição e situado na confluência da Faixa da Eletropaulo e o Rio Una e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto **E-38(K)** segue até o ponto **E-41(N)** confrontando com a faixa do Rio Una a saber: do ponto **E-38(K)** segue até o ponto **E-39(L)** com 25°38'NW e 72,50m, daí segue até o ponto **E-40(M)** com 04°28'SW e 201,20m, daí segue até o ponto **E-41(N)** com 13°22'SE e 220,40m; do ponto **E-41(N)** segue até o ponto **E-44(Q)** confrontando com a propriedade de Jânio Lerário a saber: do ponto **E-41(N)** segue até o ponto **E-42(O)** com 79°38'NW e 380,00m, daí segue até o ponto **E-43(P)** com 78°06'NW e 206,00m, daí segue até o ponto **E-44(Q)** com 77°06'NW e 71,00m; do ponto **E-44(Q)** segue até o ponto **E-38(K)** inicial com 60°30'SW e 740,00m confrontando com a faixa da Eletropaulo, encerrando no perímetro acima uma área de 122.687,00m².

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 2 – APA 2, formada pela área da matrícula nº 66.943, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté:

ÁREA "A", desmembrada do imóvel rural denominado FAZENDA RETIRO FELIZ, situada no Bairro do Una, nesta cidade, iniciando-se no ponto **E-46(A)**, marco zero da presente descrição e situado na confluência da Via G com a Via F do Loteamento Retiro Feliz e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto **E-46(A)** segue até o ponto **E-47(B)** com 81°45'NW e 174,00m, confrontando com a Via G, daí segue até o ponto **E-29-H(C)** com NE08°40' e 448,00m, confrontando com a área remanescente de Clodomir Silva e área da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí segue confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté a saber: do ponto **E-29-H(C)** ao ponto **E-31(D)** com 75°27'SE, daí segue até o ponto **E-32(E)** com 72°29'SE e 75,00m, do ponto **E-32(E)** segue até o ponto **E-36(I)** confrontando com a servidão da IFF Essências e Fragrâncias Ltda. a



000193

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

saber: do ponto E-32(E) ao ponto E-33(F) com 07°28'NW e 5,20m, daí segue até o ponto E-34(G) com 72°29'SE e 147,50m, daí segue até o ponto E-35(H) com 70°33'SE e 203,60m, daí segue até o ponto E-36(I) com 69°36'SE e 173,30m, do ponto E-36(I) segue até o ponto E-37(J) com 25°36'SW e 132,00m, confrontando com a faixa do Rio Una, do ponto E-37(J) segue até o ponto E-45(R) com 60°30'SW e 810,00m, confrontando com a faixa da Eletropaulo, do ponto E-45(R) segue até o ponto E-46(A) inicial com 07°45'NE e 305,00m, confrontando com a Via F, encerrando no perímetro acima uma área de 336.425,00m².

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3 – APA 3, formada por parte de área da matrícula nº 66.449, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté:

Parte de área desmembrada da Fazenda Retiro Feliz, situada no Bairro do Una, nesta cidade, iniciando-se no ponto E-52, ponto este marco zero da presente descrição e situado no prolongamento dos alinhamentos da Rua M no seu lado ímpar e da Rua D no seu lado par; daí segue 218,41m até o ponto E-51-A, confrontando com a Rua D; daí deflete à esquerda e segue 283,17m até o ponto E-51-B, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 66.449, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 108,92m até o ponto E-51-C, confrontando com a Avenida Arcênio Riemma; daí deflete à esquerda e segue 134,76m até o ponto E-51-D; daí deflete à direita e segue 103,00m até o ponto E-51-E, confrontando nesses dois trechos com a área remanescente da matrícula nº 66.449, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue 156,08m até o ponto E-52 inicial, confrontando com a Rua M, perfazendo no perímetro acima uma área de 47.175,93m²

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 4 – APA 4, formada por parte de área da matrícula nº 61.998 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté:

Parte de área desmembrada da Fazenda Retiro Feliz, situada no Bairro do Una, nesta cidade, iniciando-se no ponto E-30(D1), ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência das divisas das propriedades de IFF Essências e Fragrâncias Ltda., propriedade de Vito Ardito Lerário ou sucessores e área da matrícula nº 61.998 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e segue 186,14m até o ponto E-29-A, confrontando com a propriedade de IFF Essências e Fragrâncias Ltda; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da área da matrícula nº 61.898, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto E-29-E a saber: do ponto E-29-A segue 147,17m até o ponto E-29-B, daí deflete à direita e segue 197,94m até o ponto E-29-C, daí deflete à esquerda e segue 74,07m até o ponto E-29-D, daí deflete à esquerda e segue 87,76m até o ponto E-29-E; daí deflete à direita e segue 83,19m até o ponto E-29-F, confrontando com o remanescente da área da matrícula nº 61.898, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e com a Rua I; daí deflete à direita e segue 96,89m até o ponto E-29-G confrontando com a Rua I; daí deflete à esquerda e segue 63,08m até o ponto E-29-H(C) confrontando com a área da matrícula nº



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

62.449 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue **305,00m** até o ponto **E-31(D)** confrontando com a área da matrícula nº 66.943 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue **597,50m** até o ponto **E-30(D1)** inicial, confrontando com a propriedade de Vito Ardito Lerário ou sucessores, encerrando no perímetro uma acima uma área de **115.479,30m²**.

Art. 2º As Áreas de Proteção Ambiental de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na Planta **LT - 1373**, anexa, que rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **09** de **Maio** de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ENGº MARINO LUCCI DE ARAÚJO
GRUPO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos **09** de **Maio** de 2003


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICA LEGISLATIVA